



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 944 de 22 de agosto de 1.973

" Dispõe sobre a autorização a fim de celebrar Convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a celebrar Convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no sentido de ser efetuado através daquela a utarquia o pagamento do quadro de funcionários, através de créditos em conta correntes em nome dos Servidores na Agência de Parapuã.

Artigo 2º - Fica igualmente, a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a aprovar e homologar, todos os itens do Convênio sem reservas nem restrições, que é anexado a presente lei, passando a fazer parte integrante da mesma, e com a finalidade de ser concedido empréstimos aos funcionários desta Prefeitura Municipal, nos termos da Deliberação nº CEEESP/CA: 28/73.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor nesta data .

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de agosto de 1.973.

Antenor Alves  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretária